
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 596/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 94.760,00 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
79 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 9.760,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.026. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF
1769 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1802 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL
16.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral
16.001.04.124.0043.2.441. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
1886 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: R\$ 94.760,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009.2.421. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1702 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 6.760,00
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.026. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

AUGUSTO WOLF

1763 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
DEPARTAMENTO DE
OBRAS PÚBLICAS

1787 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL
16.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral

16.001.04.124.0043.2.441. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
CONTROLADORIA GERAL

1877 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00

Total Redução: R\$ 94.760,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 06
de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Candido da Silva

Código Identificador:2CB2AFEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/08/2025. Edição 3341

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>